



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.175 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Autoriza o Município de Agudos conceder subvenção social emergencial no exercício de 2011 ao ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

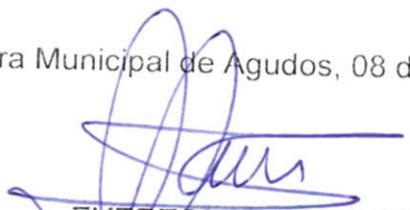
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial no exercício de 2011 ao ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS com a finalidade de atender aos Idosos e suas necessidades especiais, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), com vencimento para até o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal